



PORTARIA Nº: 122/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, de acordo com a Lei Municipal nº 541/2011 e em cumprimento ao Decreto Municipal nº 449/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Gestores Administrativos e Financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA criado por meio da disposição inserta no artigo 72, da Lei Municipal n.º 541/2011, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob n.º 33.030.639/0001-79, de acordo com o art. 3º do Decreto Municipal nº 449/2017.

- I- PALOMA SOARES FERREIRA FARIA, CPF nº 077.369.804-38, Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, nomeado pela Portaria Municipal nº 35/2021.
- II- BERENICE COSTA DO NASCIMENTO GOMES, CPF nº 013.952.774-51, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, constituída através da Resolução CMDCA nº 01/2021.

Art. 2º. A administração do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente inclui, dentre outras, as seguintes competências:

- I - emitir cheques;
- II - abrir contas de depósito;
- III - autorizar cobrança;
- IV - receber, passar recibo e dar quitação;
- V - solicitar saldo, extratos e comprovantes;
- VI - requisitar talonários de cheques;
- VII - autorizar débito em conta relativo a operações;
- VIII - retirar cheques devolvidos;



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Serra Negra do Norte
Gabinete Civil

- IX - endossar cheque;
- X - requisitar cartão eletrônico;
- XI - movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
- XII - efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico;
- XIII - sustar/contrapor ordenar cheques;
- XIV - cancelar cheques;
- XV - baixar cheques;
- XVI - efetuar resgates/aplicações financeiras;
- XVII - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XVIII - efetuar saques – conta corrente;
- XIX - efetuar saques – poupança;
- XX - efetuar pagamento por meio eletrônico;
- XXI - efetuar transferências por meio eletrônico;
- XXII - efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 08 de abril de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal